COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA - EMCASA
DIRETORIA TÉCNICA E SOCIAL - EDITAL N.º 01/2023

A COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA – EMCASA, por meio de sua DIRETORIA, no uso de suas atribuições, tornam público que estarão abertas, apenas pela internet, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado - Prova de Títulos** para a **Contratação Temporária por prazo determinado e excepcional interesse público** (previsão de contrato: 18/09/2023 a 23/12/2023), nos termos da legislação municipal, para as classes especificadas abaixo:

Cargo	Vagas	Requisitos	Experiência	Carga Horária	Vencimento Bruto	Duração
Assistente Social	02 (duas)	1-Diploma de nível Superior Completo em Serviço Social; 2-Registro ativo no Conselho Regional Serviço Social – CRESS;	Possuir experiência comprovada em projetos que envolvam Mobilização e Organização comunitária em Programas e Projetos de desenvolvimento urbano (habitação e/ou saneamento) e/ou Programas e Projetos da política de Assistência Social.	30 (trinta) horas semanais	R$ 3.854,73 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)	Até 23/12/2023

Cargo	Vagas	Requisitos	Carga Horária	Vencimento Bruto	Duração
Técnico em Gestão Pública - Edificações	02 (duas)	1- 2º grau completo com habilitação específica: diploma ou certificado de Técnico em Edificações, expedido de acordo com a legislação correlata e registrado pelo órgão competente; ou diploma ou certificado legalmente conferido por escola ou curso estrangeiro, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de Técnico em Edificações. 2- Registro no Conselho Profissional	40 (quarenta) horas semanais	R$2.712,87 (dois mil, setecentos e doze reais e oitenta e sete centavos)	Até 23/12/2023

		específico da área.			

ÁREA DE ATUAÇÃO

Assistente Social:

- Análise, elaboração, coordenação e execução de programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, vinculadas à atuação da Companhia. Assim como a organização e atendimento de comunidades, coordenando o atendimento social.

- Conceder o seu conhecimento, auxiliando e orientando outros profissionais em questões relacionadas com a sua área de atuação, e na consecução dos objetivos da Companhia.

Técnico em Gestão Pública - Técnico em Edificações

- Orientar, inspecionar e executar trabalhos técnicos de nível médio, desenvolvendo e acompanhando projetos e desenhos técnicos em geral, de acordo com sua formação específica.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Assistente Social:

- Atuar junto a população atendida pela Companhia, diagnosticando, planejando e executando programas de melhoramento social, visando proporcionar às comunidades melhorias na qualidade de vida;

- Classificar os candidatos a mutuários em grupos socioeconômicos, analisando suas fichas de inscrição e os resultados das investigações sociais;

- Coordenar e atuar junto à equipe de ação social, determinando tarefas, estabelecendo procedimentos e diretrizes;

- Desenvolver relatórios socioeconômicos, diagnósticos sociais e pareceres sobre os atendimentos e programas executados.

Técnico em Edificações

- Realizar o acompanhamento e fiscalizar obras a serem executadas orientando quanto à melhor forma de execução, em observância aos projetos, às normas técnicas e especificações exigidas

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de profissionais, mediante contrato temporário por excepcional interesse público na forma e condições estabelecidas na legislação municipal.

1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3. Os(as) contratados(as) em caráter temporário/por prazo determinado têm com a Administração Pública Indireta, vinculação precária, surgida após a aprovação em processo seletivo simplificado, submetendo-se, pois, às cláusulas do contrato e não ao regime jurídico dos servidores públicos aprovados em concurso público.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.1. Constituem requisitos para a participação neste Processo Seletivo:

a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

b) não estar prestando o Serviço Militar obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

c) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na EMCASA;

d) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

f) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por

meio de exame médico;

g) possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, que deverá ser comprovada através da apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso no momento da admissão;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, conforme previsto na Lei nº 8.710/1995, Art. 148:

> "A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência dos incisos X e XIII do art. 145 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo único – Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido do cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI.",

comprovada através de declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) de acordo com modelo do **Anexo I** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Período das inscrições: das **08h00min** (oito horas) do dia **23 de agosto de 2023** até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), no horário de Brasília, do **dia 25 de agosto de 2023**.

3.2. Local para realizar as inscrições

As inscrições serão efetuadas:

a) pela internet: no formulário disponível no link: **https://forms.gle/zChnkGtEotfcA6o97** . Este mesmo link publicado neste edital, também estará disponível para acesso através do site www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa e na "bio" do perfil oficial da Prefeitura de Juiz de Fora no instagram - www.instagram.com/prefeiturajuizdefora ; ou

b) na sede da EMCASA: O candidato, portando documento de identificação oficial com foto e os demais documentos que comprovem: b.i) os requisitos de aptidão para vaga (vide quadro na página 1); b.ii) documentos que comprovem os requisitos descritos no **item 2.1** deste edital; e biii) documentos que comprovem experiência e titulação para pontuação e classificação conforme **item 6.1** deste edital.

Parágrafo único: A inscrição na sede da EMCASA se dará pelo mesmo link indicado no item 3.2.a. e, para auxílio e democratização do acesso à seleção para aqueles que porventura possam ter dificuldades em realizar a inscrição online por conta própria ou que por quaisquer

outras razões optem por usar esse suporte, um funcionário da EMCASA preencherá o formulário NA PRESENÇA do candidato. O candidato deverá, obrigatoriamente, ter um e-mail válido para que receba a confirmação de sua inscrição pelas mesmas vias dos demais inscritos (vide item 3.4).

3.3. Para a efetivação da inscrição o candidato deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do requerimento de inscrição, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 3.1.

3.4. A confirmação da inscrição, em quaisquer modalidades (item 3.2 a ou item 3.2 b) se dará automaticamente, via e-mail informado pelo candidato, na plataforma hospedeira do formulário disponível no item 3.2 deste edital, logo após o preenchimento completo e envio concluído. *No caso de inscrição presencial, além da confirmação oficial por e-mail, o candidato receberá uma declaração de inscrição concluída, a qual deverá também assinar em via de igual teor, dando ciência de que a inscrição foi devidamente realizada.*

3.5. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Sistema de Inscrição para Contratação por Prazo Determinado para atuar no escritório público da EMCASA pelo período **previsto de contrato: 18/09/2023 a 23/12/2023.**

3.7. A EMCASA não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte dos candidatos.

3.8. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentação fora do prazo, horário e local estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a execução das atribuições da classe seja compatível com sua deficiência.

4.1.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas.

4.1.1.1. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, não poderá ocorrer arredondamento que importe na elevação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas.

4.2. O candidato com deficiência que se inscrever para concorrer à vaga de pessoa com deficiência será obrigado a entregar, juntamente aos títulos, laudo médico original ou cópia autenticada redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.3. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência e, consequentemente, concorrerá normalmente às vagas da ampla concorrência.

4.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.5. No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão deste Processo de Contratação em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.

4.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se candidato à vaga de pessoa com deficiência, se selecionado neste Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, a parte, e integrará a listagem geral de classificados.

4.7. Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer a uma vaga constante deste Edital, fora da condição de “pessoa com deficiência” poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não podendo, a partir da inscrição, concorrer às vagas específicas a eles reservadas.

4.8. O candidato, que no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e cumprir com o exigido no item 4.2., deste Edital, terá sua documentação encaminhada a uma junta com a finalidade de verificar se a deficiência informada se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.9. Compete à Junta a emissão de laudo individual declarando se o candidato deverá ou não, concorrer às vagas de pessoa com deficiência, conforme a deficiência declarada pelo mesmo no ato da inscrição.

4.10. As decisões da Junta são soberanas e delas não caberá recurso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

5.1. Os candidatos inscritos deverão efetuar a entrega dos títulos conforme prazo e meios estabelecidos no item 3.1 e 3.2. do presente Edital.

5.1.1 Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para a apresentação dos títulos.

5.2. Os candidatos deverão entregar toda a documentação referente aos títulos, com a cópia do documento de identidade.

5.3. A entrega dos títulos só poderá ser feita num único ato, sendo vedado à Banca o recebimento de documentação já entregue ou de qualquer outro documento isolado.

5.4. Não será aceito o encaminhamento dos títulos via correio, fax ou e-mail.

5.5. Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo do formulário de inscrição, via internet, bem como da entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição.

5.6. Só serão considerados, para efeito de pontuação, os itens declarados no formulário de inscrição e comprovados através de documentos entregues.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. A classificação final dos candidatos à vaga de ASSISTENTE SOCIAL far-se-á de acordo os critérios a seguir:

ITEM	TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Categoria I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência em mobilização e/ou organização comunitária em programas e projetos de desenvolvimento urbano (habitação e/ou saneamento), comprovada através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certidões, Declarações ou Certificados expedidos por Órgãos Oficiais.	1,0 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos.	10,0 (dez)
02	Experiência em mobilização e/ou organização comunitária em programas e projetos da política de assistência social, comprovada através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certidões, Declarações ou Certificados expedidos por Órgãos Oficiais.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses completos.	10,0 (dez)
03	Estágio realizado em mobilização e/ou organização comunitária em programas e projetos de desenvolvimento urbano (habitação e/ou saneamento) e/ou organização comunitária em programas e projetos da política de assistência social, comprovado através de Certidões, Declarações ou Certificados expedidos por	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses completos.	5,0 (cinco)

	Órgãos Oficiais.		
Total máximo de ponto na categoria i - experiência:		**25,0 (vinte e cinco)**	
Categoria II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CAPACITAÇÕES			
04	Curso de atualização concluído na área específica ao cargo pretendido (carga horária mínima de 30 horas/aula).	0,5 (meio) ponto por curso completo.	1,5 (um e meio)
05	Especialização lato sensu concluída na área específica (carga horária igual ou superior a 360 horas).	1,0 (um) ponto por curso completo.	2,0 (dois)
06	Mestrado concluído na área específica	2,0 (dois) pontos por curso.	4,0 (quatro)
07	Aprovação final em concurso público ou processo seletivo público na área específica ao cargo pretendido.	2,0 (dois) pontos por aprovação	4,0 (quatro)
Total máximo de ponto na categoria ii - formação acadêmica e capacitações:		**11,5 (onze e meio)**	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**36,5 (trinta e seis e meio)**	

ITEM	TÉCNICO GESTÃO PÚBLICA - EDIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
01	Experiência profissional, devidamente comprovada, em estabelecimento da rede particular ou pública na área específica ao cargo pretendido.	2 (dois) pontos para cada 12(doze) meses completos.	4,0 (quatro pontos)
02	Cursos de Capacitação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas, com certificação emitida ao longo dos últimos 12 (doze) meses.	2 (dois) pontos por curso concluído.	4,0 (quatro pontos)
03	Curso de Capacitação: Em Geoprocessamento (Softwares ArcGis e/ou QGis) e/ou Capacitação nos Softwares AutoCAD/Revit; com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	2 (dois) pontos por curso concluído	8,0 (quatro pontos)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**16 (dezesseis pontos)**	

6.3. A formação mínima exigida para a investidura no cargo – curso superior na área de Serviço Social e certificação de Técnico em Edificações, não será pontuada.

6.3.1. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, em mesmo período de tempo, serão computados uma única vez.

6.3.2. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês, conselhos e projetos para pontuação como experiência profissional, assim

como declarações que não explicitem o período trabalhado, bem como aquelas que não explicitem o cargo de atuação.

6.3.3. Tempo de estágio, de treinamento, de monitoria, de participação em projeto, de bolsa de estudo, de trabalho voluntário e/ou trabalho informal não será considerado como efetivo exercício profissional.

6.3.4. Não será considerado como efetivo exercício o tempo de trabalho comprovado através de contrato de trabalho ou comprovado através de contrato social de empresa.

6.3.5. Para comprovação de efetivo exercício através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na documentação deverá constar:

a) identificação do trabalhador (qualificação civil), número e série da CTPS;

b) identificação/anotação do(s) contrato(s) de trabalho;

c) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

6.3.6. Para o candidato que não anexar as cópias descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.1.2.4., o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.

6.3.7. Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.

6.3.8. Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura, devidamente formalizados pela instituição de referência. Não serão aceitos fax de documentos.

6.3.9. Documentos, certificados e/ou diplomas, em língua estrangeira deverão ser revalidados por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

6.3.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, legíveis, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.3.11. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.3.12. Poderá a Banca Examinadora solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos(as) candidatos(as) para reavaliação.

6.3.13. A declaração falsa ou inexata dos documentos encaminhados determinará o imediato cancelamento da inscrição ou a eliminação sumária do(a) candidato(a), bem como a anulação de todos os atos subsequentes, em qualquer época, sujeitando-se, o requerente e eventuais corresponsáveis, às penas correlatas previstas no Código Penal, sem prejuízo de aplicação das

penas previstas no art. 12, III, da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), quais sejam,

> (i) ressarcimento integral do dano, se houver; (ii) perda de função pública eventualmente ocupada pelo(a) candidato(a) e/ou corresponsável; (iii) suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos; (iv) pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo(a) candidato(a) ou corresponsável, caso sejam agentes públicos; e (v) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja, o(a) candidato(a) ou o(a) corresponsável, sócio(a) majoritário(a), pelo prazo de três anos.

7. DOS RESULTADOS:

7.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos do Governo) através do site www.pjf.mg.gov.br , **a partir** do mês de **setembro de 2023**

7.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003;

b) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na experiência;

c) ao candidato com idade maior.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá apenas um recurso quanto ao resultado final da classificação, desde que fundamentado, e em requerimento próprio disponível exclusivamente no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – https://www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/ .

8.2. O prazo para apresentação de recurso é de 03 (três) dias úteis, com início no dia da publicação do resultado (excetuando o sábado, domingo ou feriado) e término no terceiro dia útil.

8.3. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados de identificação do candidato.

8.4. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados, enviados via fax, os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de dados pela internet quando da realização da inscrição.

8.5. A resposta do recurso impetrado pelo candidato será encaminhada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis, para o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

9.1. A convocação do(a) candidato(a) dar-se-á por meio da publicação de Aviso no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora (https://www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/), devendo os(as) interessados(as) comparecerem, impreterivelmente, no prazo máximo de até **02 (dois)** dias úteis da data de convocação, caracterizando-se a ausência como desistência.

9.2. Serão convocados(as) candidatos(as) de acordo com o número de vagas disponíveis.

9.3. A convocação dos(as) candidatos(as) obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação, qualquer direito à contratação.

9.4. A EMCASA não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos(as) candidatos(as), sendo a divulgação pela internet válida para este fim.

9.5. Quando convocado(a), o(a) candidato(a) será encaminhado(a) para exame médico admissional.

9.6. O exame médico admissional será realizado em empresa especializada indicada pela EMCASA, em data e horário previamente estipulados;

9.7. O(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a) no exame admissional ficará impedido(a) de assumir o cargo.

9.8. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à entrega da documentação necessária:

I) cópia simples da certidão de nascimento(solteiro) ou de casamento;

II) cópia simples, em frente e verso, do diploma ou declaração de conclusão do curso que habilite ao cargo;

III) 1 retrato ¾;

IV) cópia simples, em frente e verso, da carteira de identidade e CPF;

V) cópia simples do título de eleitor e do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral válida até a última eleição;

VI) cópia simples do número, série e data de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII) cópia simples do certificado de reservista (homens);

VIII) cópia simples do número do PIS ou PASEP;

9.9. O(a) candidato(a) será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, quando, no ato da contratação:

a) não atender aos requisitos necessários para ingresso no cargo;

b) apresentar acúmulo ilegal de cargos;

c) ser considerado inapto(a) ao desempenho de atividades;

d) não apresentar, no ato da contratação, comprovante de imunização completa ou parcial, de acordo com o Calendário de Vacinação do Município, contra a Covid-19.

9.10. O(a) candidato(a) que tiver a contratação indeferida poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data do indeferimento.

9.11. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por prazo determinado.

9.11.1. Não haverá tolerância de tempo para o(a) candidato(a) iniciar suas atividades, devendo o(a) mesmo(a) comparecer à EMCASA no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

10. DA DISPENSA:

10.1. A rescisão de contrato do(a) candidato(a) admitido através deste Processo Seletivo poderá ocorrer das seguintes formas: a) a pedido; b) de ofício.

10.2. Quando o pedido de rescisão for de interesse do(a) candidato(a), deverá ser expresso através de formulário próprio disponível na EMCASA.

10.3. Quando a determinação de rescisão for de ofício, a EMCASA comunicará ao(à) profissional contratado(a).

10.4. Em caso de realização de concurso público para provimento de vaga de contratação por prazo determinado, será o contrato do profissional rescindido automaticamente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente Processo Seletivo terá validade até 23 de dezembro de 2023 e não poderá ser prorrogado, em razão do previsto no art. 25 da Lei Municipal nº 14.321/21.

11.2. O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

11.4. Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora (https://www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/emcasa/), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das referidas publicações.

11.5. Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pelo Diretor Técnico e Social.

11.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) e contratado(a) deverá manter junto à EMCASA (endereço: Av. Brasil, nº 2.340, Centro, Juiz de Fora - MG), durante o prazo de vigência do seu contrato, o endereço atualizado, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a Companhia convocá-lo(a) por falta dessa atualização.

12 - DATAS IMPORTANTES:

Calendário Simplificado	
Período de Inscrições:	23 a 25 de agosto de 2023
Período de avaliação das inscrições e documentos pela banca:	25 de agosto a 04 de setembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar:	04 de setembro de 2023
Período de recurso ao resultado preliminar:	04 a 06 de setembro de 2023
Período de homologação do resultado final:	06 a 15 de setembro de 2023
Início das atividades contratadas:	18 de setembro de 2023 (previsão)

Juiz de Fora, 22 de agosto de 2023.

Fabrício Zanoli - Diretor Presidente

Laís Cohn - Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO I – Subitem

2.1 alínea "h"

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador do CPF n°_____ e documento de identidade nº_____, declaro para os devidos fins não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, conforme previsto na Lei nº 8.710/1995, Art. 148: "A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência dos incisos X e XIII do art. 145 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo único – Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido do cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI."

Juiz de Fora, _____de_____de 2023.

_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)